

Lei nº 338 de 19 de maio de 1989.

"Autosiza o Executivo Municipal a Reajustar
Vencimentos, Salários e Proventos."

A Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, por

Aguiar

Seus representantes decrete, e eu Prefeito Municipal sancio a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados os vencimentos, salários e Proventos dos Servidores ativos e inativos da Prefeitura Municipal em 30% (trinta por cento) a partir de 1º de maio do ano.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 1989.

São Gonçalo do Rio Abaixo, 19 de maio de 1989.

Jose Felisberto Fonseca | PREFEITO MUNICIPAL.

Registrada e Publicada nesta Secretaria aos 19 dias do mês de maio de 1989.

Luiz Gonzaga Fonseca | CHEFE DE GABINETE.